



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO por meio da Secretaria de Administração com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **22/10/2025** às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 22.511/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018] e/ou www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 E/OU www.licitanet.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;

3.10.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;

3.10.11. com decretação de falência;

3.10.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.10.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.10.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.17.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.17.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.18. O disposto no subitem 3.10.17.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.19. O impedimento de que trata o subitem 3.10.19.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.19.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.20. A vedação de que trata o subitem 3.10.20.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.10.20.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.10.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

3.11. Da participação de empresas em consórcio:

3.11.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13. Da participação de pessoa física:

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. Da Participação de empresas estrangeiras

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da



licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do item;

6.3. fabricante (quando couber);

6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.



6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.16.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.16.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido do Pregoeiro.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br, em



até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.2 Dos lances

8.2.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do Item.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3. Do modo de disputa

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.3.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Da negociação

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para os e-mails licitacao@barradogarcas.mt.gov.br e pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.6.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Da Amostra (não se aplica a este objeto)

10.7. Conforme decidido no planejamento da contratação, caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. Habilitação jurídica:

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2044;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT n.º 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), que integram este Edital e complementam as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Declarações:

11.7.1 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.7.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.7.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

11.7.4 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VIII;

12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1 Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3 Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por



tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3 A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.2.9.7 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por



compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente compactados.

12.2.9.8 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11 A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.9.18 Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:



13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; pregao@barradogarcas.mt.gov.br ou em campo próprio do sistema, quando houver.

14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1 No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2 Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.



18.6 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7 Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10 Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico:

https://licitanet.com.br/https://www.qp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

23. DO FORO

23.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 08 de outubro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria nº 3516/2025



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I. ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES;

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III. MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV. MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V. MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VII. MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Secretaria (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Responsável (is) pela Demanda:	Wendell Lopes de Araujo – Secretaria Municipal de Turismo; Thiago Marcelo Silva Barbosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; José Bispo dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Eliciomar Braz Pereira – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Renata Beatriz Bilego – Secretaria Municipal Interina de Inclusão e Assistência Social; Salete Terezinha Lauermann – Secretaria Municipal de Saúde; Sérgio Alves Santana – Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Objeto:	Futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).
- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Lei Municipal n.º 4.429 de 17 de maio 2022 de Barra do Garças – MT;



• Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito): resoluções que regulamentam questões específicas relacionadas aos veículos, como requisitos de segurança, emissão de documentos, características técnicas, entre outros;

• Normas do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN MT.

3.2. Do benefício para empresas Locais:

• Na licitação de aquisição de veículos automotores, será aplicado o benefício para empresas locais do município, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

• A Lei nº 14.133/2021 permite critérios de incentivo à economia local, desde que respeitados os princípios da isonomia, vantajosidade e competitividade. O benefício para empresas locais não exclui a participação de outros concorrentes, mas cria condições para que os fornecedores regionais tenham mais oportunidades de competir com empresas de grande porte, de modo que as definições previstas no art. 3º da LC nº 123/2006 devem ser respeitadas.

• Ademais, a Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio 2022 dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Barra do Garças, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

• A inclusão de benefícios estimula o crescimento e fortalecimento do setor no município. Ao contratar empresas da região, os recursos financeiros circulam na economia local, promovendo geração de empregos e aumento da arrecadação tributária.

• Outrossim, empresas locais possuem logística facilitada, o que possibilita o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para entrega do serviço prestado.

• A adoção de critérios que beneficiem empresas locais é uma medida estratégica para o desenvolvimento econômico do município, garantindo maior agilidade, redução de custos logísticos e fortalecimento do setor empresarial local, sempre respeitando a legalidade e a transparência no processo licitatório.

3.3. Das contratações anteriores:

• O objeto foi adquirido anteriormente através do **Processo Administrativo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024**, na qual foi realizada a contratação de empresas atinentes a esta solicitação.

3.4. Da forma de contratação:

• A contratação será formalizada por meio de **Pregão Eletrônico**.

3.5. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

• Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante e SD consolidada, em anexo.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Conforme exposto no item 3.2 será aplicado o benefício para empresas locais do município, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio 2022.

- Para fins de aplicação dos benefícios, estes estarão dispostos nos termos do EDITAL.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Justifica-se devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

3.9. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

- A subcontratação do objeto só será permitida para serviços complementares relacionados ao objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

3.10. Da sustentabilidade:

Recomenda-se que a contratada observe os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Eficiência energética e menor emissão de poluentes, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e normas do CONAMA;
- Tecnologias que reduzam o consumo de combustível, tais como motores com menor emissão de CO² e sistemas de reaproveitamento de energia;
- Materiais recicláveis ou reciclados, quando aplicável, e destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da fabricação e manutenção;
- Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando logística reversa de peças, pneus, baterias e lubrificantes;
- Considerar veículos que apresentem baixos níveis de ruído, contribuindo para a minimização do impacto sonoro nas áreas urbanas;
- Verificar se o veículo possui certificações ambientais reconhecidas;
- Boas práticas trabalhistas e sociais nas cadeias produtiva e de fornecimento, conforme requisitos legais.

3.11. Das demais justificativas:

- Não se aplica.



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores, destinada a suprir as necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. A aquisição de novos veículos permitirá a renovação da frota atual, que em alguns casos encontra-se defasada, prejudicando a eficiência dos serviços prestados. Considerando o déficit atual da frota, agravado pelo leilão de veículos realizado em 2023, e o fato de que a Administração e as Secretarias já dispõem de orçamento com recursos específicos recebidos para essa aquisição, torna-se imprescindível a recomposição do quantitativo necessário para garantir a adequada execução das atividades municipais.

Optar pela aquisição, em vez da locação, revela-se solução mais econômica e estratégica. Na locação, o Município arca indefinidamente com mensalidades e encargos sem formar patrimônio e permanece dependente de contratos temporários, sujeitos a reajustes e à disponibilidade do mercado. Já a compra de veículos resulta em bem permanente, assegurando autonomia administrativa, possibilidade de uso contínuo por vários anos, menor custo global ao longo da vida útil e eventual receita de revenda, benefícios inexistentes no modelo de aluguel.

Com veículos próprios e modernos, as Secretarias Municipais terão à disposição meios de transporte mais seguros, ágeis e confiáveis, possibilitando o melhor desempenho de atividades essenciais, tais como visitas domiciliares, transporte de pacientes, entrega de merenda escolar, fiscalização de obras, transporte de materiais e equipamentos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico em ações administrativas. Dessa forma, haverá melhoria direta na qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo em áreas sensíveis como Saúde, Educação e Assistência Social, que dependem diariamente de veículos para suas atividades.

A renovação da frota permitirá que a Administração Municipal responda de forma mais rápida e eficaz às demandas da população, inclusive em situações emergenciais, garantindo maior segurança aos servidores e o cumprimento das normas e regulamentações vigentes. Ressalta-se, ainda, que veículos novos contam com tecnologias que reduzem a emissão de poluentes, colaborando para a preservação do meio ambiente e alinhando-se às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Município.

Assim, a contratação ora proposta é medida estratégica, eficiente e sustentável, assegurando a modernização da frota municipal, a redução de custos de manutenção, a independência em relação a contratos de locação, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da prestação de serviços públicos, consolidando-se como uma ação de interesse público e de relevante impacto social.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1. Prazo de entrega/execução:

A contratada ficará obrigada a entregar os veículos em até **30 (trinta) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Horário e Local(is) de execução:

Os veículos deverão ser entregues nas sedes das secretarias demandantes ou em outro local por elas previamente indicado, ocasião em que será realizada a inspeção para atestar a conformidade com as especificações técnicas e as condições contratuais.

A entrega deverá ser realizada em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores das secretarias.

- **Secretaria Municipal de Turismo**

Sede: Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º andar, Centro - Barra do Garças-MT - CEP: 78600-970;

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**

Endereço: Rua: Independência, 862, quadra 52, centro - Barra do Garças-MT.CEP:78.600-907;

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT;

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Sede: Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT;

- **Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social**

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº872, Setor, Centro, Barra do Garças-MT - CEP:78.600-108;

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Sede: Endereço: Rua Carajás Nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT;

- **Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Sede: Endereço: Rua Carajás, 522, centro Barra do Garças-MT.

6.3. Manutenção e assistência técnica:

A empresa Concessionária e Revendedora, deverá oferecer ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto e nos casos de manutenção corretiva e preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante. As despesas com as revisões serão arcadas pelo município de Barra do Garças-MT.



- A assistência técnica autorizada, compreende possuir toda a gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado na proposta comercial;
- Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, ficando as despesas por conta do município, exceto nos casos em que o problema for defeito de fabricação;
- A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante.

6.4. Prazo para substituição/correção:

10 (dez) dias;

6.5. Prazo de vigência:

- 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas em lei.

6.6. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

- O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

6.7. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada:

- Não se aplica.

6.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

- Não se aplica.

6.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

- Não se aplica.

6.10. Do prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução - Art. 58 e 96, NLL):

- Além da garantia de fábrica, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.11. Penalidades por atraso:

- Em caso de atraso nas entregas, a empresa poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, incluindo multas diárias proporcional ao valor dos produtos não entregues dentro do prazo estipulado.

6.12. Outros requisitos exigidos para a contratação:



Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas e obrigatórias que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender para o fornecimento dos veículos automotores. O objetivo é garantir a entrega de bens de qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, assegurando segurança, eficiência e atendimento integral às necessidades da Administração Pública:

- Demonstrar capacidade logística e operacional para atender integralmente às condições de entrega, transporte e prazos estabelecidos no contrato.
- Informar, no momento da proposta, **marca, modelo e ano de fabricação**, devendo ser **ano/modelo vigente ou mais recente**.
- Detalhar o tipo de motor (gasolina, etanol, flex, diesel, híbrido ou elétrico), potência, torque e eficiência de combustível.
- Indicar dimensões do veículo, capacidade de carga e número de assentos.
- Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, os seguintes **itens obrigatórios**: ar-condicionado, sistema de som com rádio/USB/Bluetooth, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e demais acessórios exigidos pela legislação de trânsito ou especificados no edital.
- Os veículos devem atender a todas as **normas e regulamentações nacionais e internacionais de segurança veicular e emissões**, incluindo o **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**, ou norma equivalente vigente à data da contratação.
- O fornecedor deverá garantir que cada veículo seja submetido a **inspeções e testes de qualidade** antes da entrega, emitindo laudo que ateste a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança.
- Fornecer veículos **zero quilômetro, sem qualquer uso prévio**.
- A contratada deverá **transportar os veículos até o município de destino em caminhão-plataforma, carreta cegonha ou veículo fechado apropriado**, assegurando que a quilometragem permaneça zerada, não sendo aceitos veículos com registro de quilometragem.
- O prazo máximo de entrega deverá ser respeitado conforme definido no edital/contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.
- A entrega deverá ocorrer **nas sedes das secretarias demandantes ou em local previamente indicado**, mediante agendamento.
- Será realizada **vistoria técnica** no ato da entrega para conferência das especificações, condições contratuais, integridade física e documentação.
- Cada veículo deverá ser entregue com **toda a documentação completa**, incluindo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do ente contratante; Nota Fiscal; Manual do proprietário em português; Certificado de garantia do fabricante.



- Os veículos devem ser entregues **emplacados, licenciados, com IPVA, DPVAT e demais taxas quitadas**, prontos para uso imediato.
- Garantia mínima de **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, ou garantia de fábrica superior, quando aplicável, com cobertura nacional.
- Disponibilizar **rede de assistência técnica autorizada** no município, com prazos máximos para atendimento e fornecimento de peças de reposição originais.
- Apresentar cronograma de revisões preventivas recomendadas pelo fabricante.
- Priorizar veículos com **eficiência energética comprovada** segundo as normas do INMETRO e que apresentem menor emissão de poluentes.
- Quando possível, incentivar a oferta de **modelos híbridos ou elétricos**, desde que compatíveis com as necessidades do objeto e viabilidade orçamentária.

6.13. Condições do recebimento:

- O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e na proposta, sendo que a inobservância dessas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- O veículo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado no nome da Contratante.
- Caso não atenda às exigências, o veículo poderá ser rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ficando estabelecido que a inadequação do veículo à proposta implicará no não pagamento.
- Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo impostos, fretes, transporte, carga, descarga e entrega na sede do Município, entre outras.
- Até a efetiva entrega, o veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Barra do Garças-MT ou a terceiros durante o transporte.
- A contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados, desde que o faça antes de seu vencimento e mediante a devida formalização e apresentação de justificativa.
- Na hipótese anterior, a contratante analisará as razões apresentadas e decidirá pela concessão da prorrogação ou pela aplicação das sanções cabíveis.

6.14. Atendimento a normas e regulamentações:

- Deverá seguir todas as exigências do CONTRAN.



7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRAÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO-COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÂRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE , TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	12
2	87384	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) / 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UNIDADE	12



3	87456	VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.	UNIDADE	3
4	87457	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) / 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.	UNIDADE	2

7.2. Os quantitativos foram calculados em conformidade com as necessidades indicadas pelas Secretarias constadas na Solicitação de Demanda (SD).

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento das soluções existentes no mercado

Foram analisadas diversas alternativas de contratação disponíveis no mercado para atender à necessidade de recomposição da frota veicular das Secretarias Municipais, considerando critérios técnicos, financeiros e operacionais. Entre as possibilidades estudadas, destacam-se:

8.1.1. Pregão

Eletrônico:

O pregão, em conformidade com o inciso XLI do art. 6º e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como modalidade adequada para aquisição de bens comuns, como veículos automotores. Suas principais vantagens incluem:

- Estímulo à concorrência, possibilitando preços mais competitivos;
- Maior clareza e objetividade no processo, simplificando a contratação e reduzindo burocracia;



- Condições comerciais potencialmente mais vantajosas, como preços e prazos de pagamento.

No contexto do presente estudo, o pregão permite duas possibilidades: aquisição de veículo zero km ou locação de veículo. Considerando o déficit atual da frota, agravado pelo leilão de veículos realizado em dezembro de 2023, a aquisição se apresenta como a alternativa mais adequada, tendo em vista que a Administração e as Secretarias já dispõem de orçamento com recursos específicos recebidos para essa aquisição, além de permitir mais flexibilidade de uso, adaptabilidade às diversas demandas das Secretarias e possibilidade de utilização imediata em situações emergenciais.

Embora o investimento inicial seja superior ao custo de locação, a aquisição representa economia a longo prazo e constitui investimento em patrimônio do Município, aumentando seu ativo fixo e melhorando a infraestrutura disponível.

8.1.2. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade e planejamento nas aquisições, permitindo que a Administração realize compras gradualmente e conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. As principais vantagens incluem:

- Planejamento orçamentário eficiente;
- Possibilidade de atender mais de um órgão ou entidade com a mesma ata;
- Facilidade na gestão e controle de recursos públicos, evitando estoques desnecessários;
- Rapidez na contratação quando há demanda concreta.

8.1.3. Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão a uma Ata de Registro de Preços é uma alternativa que permite ao Município aproveitar processos licitatórios já realizados por outros órgãos, sem a necessidade de conduzir nova licitação. Esse procedimento possibilita formalizar a adesão, especificando veículos e quantidades, e firmar contrato com o fornecedor definido na Ata. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações:

- Restrição à escolha de fornecedores, marcas, modelos e especificações técnicas;
- Condições contratuais preestabelecidas, como prazos de entrega, forma de pagamento e cláusulas rígidas, que podem não atender às necessidades específicas das Secretarias;
- Menor flexibilidade operacional e dificuldade em atender demandas urgentes ou específicas.

8.1.4. Outras modalidades de licitação

Foram consideradas ainda modalidades como concorrência, tomada de preços e convite. Contudo, essas alternativas mostraram-se menos adequadas ao objeto.

8.2. Da solução escolhida:

Após análise das alternativas de mercado, conclui-se que a melhor solução é a utilização do pregão eletrônico aliado ao Sistema de Registro de Preços para aquisição de veículos zero km. Essa combinação atende aos critérios legais, técnicos e econômicos, garantindo:



- Flexibilidade e adaptabilidade às demandas das Secretarias;
- Planejamento e eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Economia a longo prazo;
- Recomposição da frota de forma ágil e eficaz.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRAÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO-COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÂRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE, TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE	UNID.	12	288.000,00	3.456.000,00



		TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	87384	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) / 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UNID ADE	12	RS 129.950,00	RS 1.559.400,00
3	87456	VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.	UNID ADE	3	RS 102.500,00	RS 307.500,00
4	87457	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) / 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM	UNID ADE	2	RS 119.449,50	RS 238.899,00



		PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.				
--	--	--	--	--	--	--

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.561.799,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais).

9.4. A pesquisa pormenorizada dos valores acima mencionados segue acostada no Mapa de Pesquisa de Preços, juntamente com os Orçamentos que embasaram tal documento.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução adotada consiste na aquisição de veículos zero km por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo flexibilidade, planejamento e eficiência na recomposição da frota das Secretarias Municipais.

10.2. Os veículos deverão ser entregues em até 30 dias, nas sedes das secretarias ou local previamente indicado, em horário de expediente, com vistoria técnica para conferência das especificações, condições contratuais, integridade física e documentação completa (CRLV, NF, manual do proprietário, certificado de garantia, veículos emplacados e licenciados).

10.3. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, manutenção preventiva e corretiva com peças originais e assistência técnica autorizada local. O fornecedor será responsável pelo transporte, preservando a quilometragem zerada até a entrega.

10.4. Os veículos devem atender a normas de segurança e emissões veiculares, possuir os equipamentos obrigatórios de conforto e segurança (ar-condicionado, airbags, freios ABS, cintos de três pontos, sistema de som, entre outros) e, sempre que possível, priorizar eficiência energética ou modelos híbridos/elétricos compatíveis com o orçamento e necessidades da Administração.

10.5. O recebimento será condicionado à conformidade com as especificações, podendo haver substituição em até 10 dias em caso de não atendimento. Todas as despesas com fornecimento, transporte e entrega serão de responsabilidade da contratada. A solução assegura flexibilidade operacional, eficiência econômica, atendimento às normas legais e técnicas e investimento em patrimônio público.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de veículos será parcelada por unidade ou por grupos de características semelhantes, garantindo competitividade, economia e



eficiência. Essa abordagem permite atender às demandas específicas de cada Secretaria, favorece a participação de fornecedores especializados e possibilita planejamento orçamentário adequado, assegurando transparência e atendimento eficaz às necessidades da Administração Municipal.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação da aquisição de veículos por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços tem como objetivos principais gerar economicidade e otimização de recursos, conforme demonstrado a seguir:

12.1. Redução de custos e economicidade financeira: a compra planejada e progressiva dos veículos permite melhores condições de preço, evitando pagamentos desnecessários e diluindo o investimento ao longo do tempo. A propriedade dos veículos contribui para economia a longo prazo, eliminando despesas com locação periódica.

12.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: a disponibilidade de veículos modernos e adequados às demandas das Secretarias reduz o tempo perdido com manutenção de veículos antigos, permitindo que servidores concentrem esforços nas atividades fins da Administração.

12.3. Otimização de recursos materiais e logísticos: veículos novos e padronizados diminuem custos de manutenção corretiva, facilitam gestão de frota e garantem maior confiabilidade operacional.

12.4. Flexibilidade e planejamento operacional: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite aquisição conforme a necessidade, evitando excesso de estoque e garantindo que os veículos estejam disponíveis quando e onde forem necessários.

12.5. Investimento em patrimônio público: a aquisição amplia o ativo do Município, melhora a infraestrutura disponível e assegura retorno econômico e operacional, ao mesmo tempo em que atende de forma contínua e eficiente às necessidades das Secretarias.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, será nomeado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os fiscais serão designados por cada secretaria em conformidade ao Decreto Municipal 5.374 de 23 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, sendo estes



responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A aquisição de veículos automotores pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos como pneus, baterias, óleos e peças metálicas. Esses fatores exigem medidas de controle para minimizar efeitos adversos ao meio ambiente e contribuir para a redução de gases de efeito estufa.

15.2. Para mitigar tais impactos, serão priorizados veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível, de acordo com os padrões do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO) e demais normas ambientais pertinentes. Também será exigida a adoção de manutenção preventiva para prolongar a vida útil da frota e evitar vazamentos ou poluição decorrente do uso inadequado.

15.3. Adicionalmente, os fornecedores deverão comprovar a destinação ambientalmente correta de resíduos e componentes, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à legislação correlata, inclusive quanto à logística reversa. Essas ações asseguram que a aquisição ocorra de forma sustentável e responsável, com uso racional dos recursos públicos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização:

16.2.1. A gestão do contrato ficará a encargo dos servidores:

Secretaria Municipal de Turismo:

Gestor: Luciana Costa da Silva (matrícula nº 13387-5)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Gestor: Ana Lúcia Manzano Deluci (matrícula nº 12198)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Gestor: Aryane Leão Moraes (matrícula nº 10502)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:



Gestor: Alessandra Peres (matrícula nº 119536)

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Gestor: Claudia Monteiro Silva (matrícula nº 4792-2)

Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Viviane Moraes Silva (matrícula nº 13909)

Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Gestor: Sergio Reis de Arruda (matrícula nº 10165)

16.2.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelos fiscais:

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Fernando Mundim Penteado (matrícula nº 1385-1)

Suplente: Jackeline Franco Moraes (matrícula nº 14017-3)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Fiscal: João Lenine Xavier Medeiros (matrícula nº 1874)

Suplente: Pedro Carmelito Guimarães (matrícula nº 3323)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Pablo Valoes Metello (matrícula nº 3562)

Suplente: Marcelo Arruda de Jesus (matrícula nº 30)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho (matrícula nº 223)

Suplente: Edson Rubens Pereira (matrícula nº 119577)

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Fiscal: Elizeth Cristina de Almeida (matrícula nº 12029-1)

Suplente: Daniel José Soares França (matrícula nº

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho (matrícula nº 771)

Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Fiscal: Thaynara Fernandes de Oliveira (matrícula nº 119424)

Suplente: Lucas dos Santos (matrícula nº 13686)

16.2.3. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.



18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 10 de setembro de 2025.

Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação Fase Interna – substituta.
Secretaria de Administração

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças/MT, 10 de setembro 2025.

Sérgio Alves Santana
Secretário Municipal de Comunicação
Social
Portaria nº 21.821/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Mun. de Desenv. Urbano e
Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Wendell Lopes de Araujo
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 21.822/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal Interina de Inclusão e
Ass. Social
Portaria nº 22.622/2025

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 21.823/2025



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRAÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO-COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÂRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME	UNIDA DE	12	R\$288.000,00	R\$3.456.000,00



		LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE, TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	87384	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP; COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) / 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UNIDA DE	12	R\$129.950,00	R\$1.559.400,00
3	87456	VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU	UNIDA DE	3	R\$ 102.500,00	R\$307.500,00



		SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.				
4	87457	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) / 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.	UNIDA DE	2	R\$119.449,50	R\$238.899,00

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Pregão Eletrônico, conforme autoriza o



Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.4. Na licitação para futura e eventual aquisição de veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, será aplicado o benefício para empresas locais do município, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Lei Municipal 14.629/2022.

1.5. A Lei nº 14.133/2021 permite critérios de incentivo à economia local, desde que respeitados os princípios da isonomia, vantajosidade e competitividade. O benefício para empresas locais não exclui a participação de outros concorrentes, mas cria condições para que os fornecedores regionais tenham mais oportunidades de competir com empresas de grande porte.

1.6. A inclusão de benefícios estimula o crescimento e fortalecimento do setor de serviços especializados no município. Ao contratar empresas da região, os recursos financeiros circulam na economia local, promovendo geração de empregos e aumento da arrecadação tributária.

1.7. Ademais, empresas locais possuem logística facilitada para prestação de serviços especializados, o que reduz o tempo de entrega e suporte técnico. Isso minimiza períodos de inatividade dos sistemas e melhora a eficiência da administração pública

1.9. A adoção de critérios que beneficiem empresas locais na licitação para futura e eventual aquisição de veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, é uma medida estratégica para o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, garantindo maior agilidade, redução de custos logísticos e fortalecimento do setor empresarial local, sempre respeitando a legalidade e a transparência no processo licitatório.

1.10. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

1.11. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.



1.12. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

1.13. Utilização do catálogo de padronização:

1.13.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.14. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.14.1. O prazo de vigência do contrato a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.15. No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.16. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem ao contrato, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores, destinada a suprir as necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

2.2. A aquisição de novos veículos permitirá a renovação da frota atual, que em alguns casos encontra-se defasada, prejudicando a eficiência dos serviços prestados. Considerando o déficit atual da frota, agravado pelo leilão de veículos realizado em 2023, e o fato de que a Administração e as Secretarias já dispõem de orçamento com recursos específicos recebidos para essa aquisição, torna-se imprescindível a recomposição do quantitativo necessário para garantir a adequada execução das atividades municipais.

2.3. Optar pela aquisição, em vez da locação, revela-se solução mais econômica e estratégica. Na locação, o Município arca indefinidamente com mensalidades e encargos sem formar patrimônio e permanece dependente de contratos temporários, sujeitos a reajustes e à disponibilidade do mercado. Já a compra de veículos resulta em bem permanente, assegurando autonomia administrativa, possibilidade de uso contínuo por vários anos, menor custo global ao longo da vida útil e eventual receita de revenda, benefícios inexistentes no modelo de aluguel.

2.4. Com veículos próprios e modernos, as Secretarias Municipais terão à disposição meios de transporte mais seguros, ágeis e confiáveis, possibilitando o melhor desempenho de atividades



essenciais, tais como visitas domiciliares, transporte de pacientes, entrega de merenda escolar, fiscalização de obras, transporte de materiais e equipamentos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico em ações administrativas.

2.5. Dessa forma, haverá melhoria direta na qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo em áreas sensíveis como Saúde, Educação e Assistência Social, que dependem diariamente de veículos para suas atividades.

2.6. A renovação da frota permitirá que a Administração Municipal responda de forma mais rápida e eficaz às demandas da população, inclusive em situações emergenciais, garantindo maior segurança aos servidores e o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

2.7. Ressalta-se, ainda, que veículos novos contam com tecnologias que reduzem a emissão de poluentes, colaborando para a preservação do meio ambiente e alinhando-se às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Município.

2.8. Assim, a contratação ora proposta é medida estratégica, eficiente e sustentável, assegurando a modernização da frota municipal, a redução de custos de manutenção, a independência em relação a contratos de locação, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da prestação de serviços públicos, consolidando-se como uma ação de interesse público e de relevante impacto social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo viabilizar a aquisição planejada de veículos automotores, garantindo economicidade, ampliação do patrimônio municipal e maior confiabilidade operacional, ao mesmo tempo em que reduz custos de manutenção e facilita a gestão da frota.

3.2. A disponibilidade de veículos modernos permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando servidores de atividades relacionadas a manutenção de veículos antigos e possibilitando foco nas atividades-fim da Administração. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade operacional, permitindo aquisições conforme a necessidade e garantindo que os veículos estejam disponíveis quando e onde forem requeridos.

3.3. Da exigência de amostras:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.5.1. Não se aplica.



3.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. Da sustentabilidade:

Recomenda-se que a contratada observe os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.7.1. Eficiência energética e menor emissão de poluentes, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e normas do CONAMA;

3.7.2. Tecnologias que reduzam o consumo de combustível, tais como motores com menor emissão de CO² e sistemas de reaproveitamento de energia;

3.7.3. Materiais recicláveis ou reciclados, quando aplicável, e destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da fabricação e manutenção;

3.7.4. Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando logística reversa de peças, pneus, baterias e lubrificantes;

3.7.5. Considerar veículos que apresentem baixos níveis de ruído, contribuindo para a minimização do impacto sonoro nas áreas urbanas;

3.7.6. Verificar se o veículo possui certificações ambientais reconhecidas;

3.7.7. Boas práticas trabalhistas e sociais nas cadeias produtiva e de fornecimento, conforme requisitos legais.

3.8. Do consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade.

3.9. Da subcontratação:

3.9.1. A subcontratação do objeto só será permitida para serviços complementares relacionados ao objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

3.10. Da exigência de garantia da contratação:

3.10.1. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

4.1. Prazo de entrega/execução:

4.1.1. A contratada ficará obrigada a entregar os veículos em até **30 (trinta) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Locais e horários da entrega:

4.2.1. Os veículos deverão ser entregues nas sedes das secretarias demandantes ou em outro local por elas previamente indicado, ocasião em que será realizada a inspeção para atestar a conformidade com as especificações técnicas e as condições contratuais:

- Secretaria Municipal de Turismo



Sede: Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º andar, Centro - Barra do Garças-MT - CEP: 78600-970;

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**

Endereço: Rua: Independência, 862, quadra 52, centro - Barra do Garças-MT. CEP: 78.600-907;

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT;

- **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Sede: Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT;

- **Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social**

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº 872, Setor, Centro, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-108;

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Sede: Endereço: Rua Carajás Nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT;

- **Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Sede: Endereço: Rua Carajás, 522, centro Barra do Garças-MT.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada em **horário de expediente** compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores das secretarias.

4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:

4.3.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, sendo que a inobservância dessas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

4.3.2. O veículo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

4.3.3. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado no nome da Contratante;

4.3.4. Caso não atenda às exigências, o veículo poderá ser rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ficando estabelecido que a inadequação do veículo à proposta implicará no não pagamento;

4.3.5. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo impostos, fretes, transporte, carga, descarga e entrega na sede do Município, entre outras.

4.3.6. Até a efetiva entrega, o veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Barra do Garças-MT ou a terceiros durante o transporte.



4.3.7. A contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados, desde que o faça antes de seu vencimento e mediante a devida formalização e apresentação de justificativa.

4.3.8. Na hipótese anterior, a contratante analisará as razões apresentadas e decidirá pela concessão da prorrogação ou pela aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Manutenção e assistência técnica:

4.4.1. A empresa Concessionária e Revendedora, deverá oferecer ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto e nos casos de manutenção corretiva e preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante. As despesas com as revisões serão arcadas pelo município de Barra do Garças-MT.

4.4.2. A assistência técnica autorizada, compreende possuir toda a gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado na proposta comercial;

4.4.3. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, ficando as despesas por conta do município, exceto nos casos em que o problema for defeito de fabricação;

4.4.4. A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante.

4.5. Prazo para substituição/correção:

4.5.1. 10 (dez) dias.

4.6. Prazo de garantia:

4.6.1. Além da garantia de fábrica, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.7. Prazo de vigência:

4.7.1. 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas em lei.

4.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

4.8.1. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

4.9. Penalidades por atraso:

4.9.1. Em caso de atraso nas entregas, a empresa poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, incluindo multas diárias proporcional ao valor dos produtos não entregues dentro do prazo estipulado.

4.10. Atendimento a normas e regulamentações:



4.10.1. Deverá seguir todas as exigências do CONTRAN.

4.11. Outros requisitos exigidos para a contratação:

Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas e obrigatórias que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender para o fornecimento dos veículos automotores. O objetivo é garantir a entrega de bens de qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, assegurando segurança, eficiência e atendimento integral às necessidades da Administração Pública:

4.11.1. Demonstrar capacidade logística e operacional para atender integralmente às condições de entrega, transporte e prazos estabelecidos no contrato;

4.11.2. Informar, no momento da proposta, marca, modelo e ano de fabricação, devendo ser ano/modelo vigente ou mais recente;

4.11.3. Detalhar o tipo de motor (gasolina, etanol, flex, diesel, híbrido ou elétrico), potência, torque e eficiência de combustível;

4.11.4. Indicar dimensões do veículo, capacidade de carga e número de assentos;

4.11.5. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios: ar-condicionado, sistema de som com rádio/USB/Bluetooth, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e demais acessórios exigidos pela legislação de trânsito ou especificados no edital;

4.11.6. Os veículos devem atender a todas as normas e regulamentações nacionais e internacionais de segurança veicular e emissões, incluindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), ou norma equivalente vigente à data da contratação;

4.11.7. O fornecedor deverá garantir que cada veículo seja submetido a inspeções e testes de qualidade antes da entrega, emitindo laudo que ateste a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança;

4.11.8. Fornecer veículos zero quilômetro, sem qualquer uso prévio;

4.11.9. A contratada deverá transportar os veículos até o município de destino em caminhão-plataforma, carreta cegonha ou veículo fechado apropriado, assegurando que a quilometragem permaneça zerada, não sendo aceitos veículos com registro de quilometragem;

4.11.10. O prazo máximo de entrega deverá ser respeitado conforme definido no edital/contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

4.11.11. A entrega deverá ocorrer nas sedes das secretarias demandantes ou em local previamente indicado, mediante agendamento;

4.11.12. Será realizada vistoria técnica no ato da entrega para conferência das especificações, condições contratuais, integridade física e documentação;



- 4.11.13. Cada veículo deverá ser entregue com toda a documentação completa, incluindo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do ente contratante, Nota Fiscal, Manual do proprietário em português, Certificado de garantia do fabricante;
- 4.11.14. Os veículos devem ser entregues emplacados, licenciados, com IPVA, DPVAT e demais taxas quitadas, prontos para uso imediato;
- 4.11.15. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou garantia de fábrica superior, quando aplicável, com cobertura nacional;
- 4.11.16. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no município, com prazos máximos para atendimento e fornecimento de peças de reposição originais;
- 4.11.17. Apresentar cronograma de revisões preventivas recomendadas pelo fabricante;
- 4.11.18. Priorizar veículos com eficiência energética comprovada segundo as normas do INMETRO e que apresentem menor emissão de poluentes;
- 4.11.19. Quando possível, incentivar a oferta de modelos híbridos ou elétricos, desde que compatíveis com as necessidades do objeto e viabilidade orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- 5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
- 5.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- 5.2.2. Número do processo;
- 5.2.3. Número da licitação;
- 5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.10. Do pagamento:

5.10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

5.10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.10.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.10.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a encargo dos servidores:

6.1.1. Secretaria Municipal de Turismo:

6.2. Gestor: Luciana Costa da Silva (matrícula nº 13387-5)

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:



Gestor: Ana Lúcia Manzano Deluci (matrícula nº 12198)

6.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Gestor: Aryane Leão Moraes (matrícula nº 10502)

6.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Gestor: Alessandra Peres (matrícula nº 119536)

6.1.5. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Gestor: Claudia Monteiro Silva (matrícula nº 4792-2)

6.1.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Viviane Moraes Silva (matrícula nº 13909)

6.1.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Gestor: Sergio Reis de Arruda (matrícula nº 10165)

6.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelos fiscais:

6.2.1. Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Fernando Mundim Penteado (matrícula nº 1385-1)

Suplente: Jackeline Franco Moraes (matrícula nº 14017-3)

6.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Fiscal: João Lenine Xavier Medeiros (matrícula nº 1874)

Suplente: Pedro Carmelito Guimarães (matrícula nº 3323)

6.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Pablo Valoes Metello (matrícula nº 3562)

Suplente: Marcelo Arruda de Jesus (matrícula nº 30)

6.2.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho (matrícula nº 223)

Suplente: Edson Rubens Pereira (matrícula nº 119577)

6.2.5. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Fiscal: Elizeth Cristina de Almeida (matrícula nº 12029-1)

Suplente: Daniel José Soares França (matrícula nº

6.2.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho (matrícula nº 771)

6.2.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Fiscal: Thaynara Fernandes de Oliveira (matrícula nº 119424)

Suplente: Lucas dos Santos (matrícula nº 13686)

6.3. Os fiscais e gestores de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no



item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

6.4. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

6.5. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

6.6. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço (SRP), com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.3. Das Exigências de Habilitação:

7.3.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais e legais relativos ao objeto, a constarem do Edital, não foram identificados outros documentos de habilitação específicos.

7.3.2. Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação, conforme prescrito no capítulo VI da Lei 14.133/21, a serem exigidos no edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 5.561.799,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro,



acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.6. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As dotações orçamentárias destinadas para executar as demandas provenientes deste procedimento foram designadas nas Solicitações de Demanda (SD) individuais de cada Secretaria participante e seguem acostadas neste processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

12.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

13.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

Barra do Garças, 16 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:



Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação Fase Interna – substituta.
Secretaria de Administração

APROVADO POR:

Sérgio Alves Santana
Secretário Municipal de Comunicação
Social
Portaria nº 21.821/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Mun. de Desenv. Urbano e
Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Wendell Lopes de Araujo
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 21.822/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal Interina de Inclusão e
Ass. Social
Portaria nº 22.622/2025

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 21.816/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 21.823/2025



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRACÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO; CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO-COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÂRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA	UNID.	12	288.000,00	3.456.000,00



324
4

		DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE , TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	87384	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) / 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UNID ADE	12	RS 129.950,00	RS 1.559.400,00
3	87456	VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.	UNID ADE	3	RS 102.500,00	RS 307.500,00
4	87457	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO	UNID ADE	2	RS 119.449,50	RS 238.899,00



	SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) / 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.				
--	---	--	--	--	--

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025.

OBJETO: futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 108/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21. **Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos _____ 02.xxx.xxx.xxxx Elemento Despesa _____.

DO VALOR



CLÁUSULA QUARTA: O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de xxxxx (por extenso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRAÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO-COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÂRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE, TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	12	288.000,00	3.456.000,00
2	87384	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) / 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS	UNID ADE	12	RS 129.950,00	RS 1.559.400,00



		(CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.				
3	87456	VEÍCULO DE PASSEIO, HATCH, 0KM, ANO/MODELO 2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV (G), TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9,7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL/FLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM, BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELÍCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.	UNID ADE	3	RS 102.500,00	RS 307.500,00
4	87457	VEÍCULO TIPO SEDAN, AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) / 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.	UNID ADE	2	RS 119.449,50	RS 238.899,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

CLÁUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo anterior não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- A) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- B) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- C) Caso fortuito ou força maior;
- D) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- E) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- F) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- G) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- H) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- I) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o **PARÁGRAFO QUINTO** da presente **CLÁSULA**, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento;



PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de Janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 108/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem



necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento, bem como



nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea "a" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" também do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);



PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
- II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.



DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua, nº _____ na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____ Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; Lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores



da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____ brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.
_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de
sócio/gerente/diretor/procurador
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato administrativo nº/...., que entre si
celebram de um lado o Município de Barra do
Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. COPLAN	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O período de vigência do contrato será de a, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 A contratada ficará obrigada a entregar os veículos em até **30 (trinta) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.



5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;



- 6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.
- 6.6. Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.
- 6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.
- 6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.
- 6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a



procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;



- 8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- d) Multa:
 - I. Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



12.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretaria Municipal do Contrato, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

12.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Dotação orçamentária:	
Programa	
Ação	
Fonte de recurso	
Conta corrente	



	Cód. reduzido	
	Projeto atividade	
	Elemento de despesa	
	Banco	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.4. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

16.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: